



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 058/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, vencedores do Pregão Presencial SRP n.º 058/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios), observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual o **fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios)** para contratações futuras, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 058/2018.

a) Fornecedor **COLOR CENTER TINTAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.705.344/0001-10, com sede Avenida João Rodrigues nº.751, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-572 , telefone: (93)3515-8777/3515-7355 , e-mail: colorcenteradm@gmail.com, representada por sua proprietária Sr.^a ELIANA MARIA COSTA FERREIRA, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliada na Rua Francisco Meireles nº. 751, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373-510, portadora do RG n.º 5285504 PC/PA e CPF n.º 926.258.782-15, Telefone: (93) 3515-8777.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Resina prot. p/ pedra e telha cerâmica 10litros	Futura	Und	15	194,92	2.923,80
02	Textura rústica 14 litros branca	Futura	Und	15	25,34	380,10
03	Verniz majetec stain deck 3,6litros	Renner	Und	10	292,38	2.923,80
04	Vedapren Parede Gelo 1.00 20 L.	Vedacit	Und	10	462,94	4.629,40
05	Thinner 5.000 5litros esmalte sintético Prim	Farben	Und	15	73,10	1.096,50
06	Tinta Lom. Sint. Pva 3.6L Preto	Renner	Und	20	97,46	1.949,20
07	Massa corrida PVA 10L	Futura	Und	20	194,92	3.898,40
08	Aguarras 5 litros	Renner	Und	20	112,08	2.241,60
09	Esmalte Ultra Rapido Alto Brilho Branco 3,6 Litros	Renner	Und	40	146,19	5.847,60
10	Pistola MP-260 1.3 Media Produção Gravidade	Vimpel	Und	02	633,50	1.267,00
11	Massa Corrida PVA 10L 30LT	Veloz	Und	01	99,25	99,25



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

12	Tinta MMX Inoust. Epoxi. 600ML	Farben	Und	40	974,61	38.984,40
13	Epoxi Catalizador L 175.150 0.9L p/ Piso Alta	Farben	Und	40	194,92	7.796,80
14	Fita Crepe Cinta Autoadesiva Uso Geral 48x50	Norton	Und	20	12,19	243,80
15	Pincel 500 1"	Tigre	Und	20	2,92	58,40
16	Pincel 500 2" 1/2	Tigre	Und	20	6,82	136,40
17	Pincel 500 4"	Tigre	Und	20	6,82	136,40
18	Rolo de Lã Pele s/Cabo	Roma	Und	20	19,49	389,80
19	Rolo de Espuma s/Cado 430 23 CM Cinza	Roma	Und	10	19,49	194,90
20	Cabo p/ Rolo Metal	Roma	Und	30	6,82	204,60
21	Epoxi Thinner Bbsco 5 LTS	Farben	Und	35	194,92	6.822,20
22	Tinta Acrilica Semi brilho 18 L Verde Limão	Futura	Und	10	380,10	3.801,00
23	Papel para Mascaramento 45 CM Paper	Alec papper	Und	20	29,24	584,80
24	Tinta p/ Gesso 18L Branca	Futura	Und	15	288,48	4.327,20
25	Tinta p/ Piso Futura 18L Amarelo	Futura	Und	10	243,65	2.436,50
26	Tinta p/ Piso 18L Azul	Futura	Und	10	243,65	2.436,50
27	Tinta p/ Piso 18 L Verde	Futura	Und	15	243,65	3.654,75
28	Tinta p/ Piso 18 L Branco	Futura	Und	14	243,65	3.411,10
29	Tinta p/ Piso 18L Cinza	Futura	Und	10	243,65	2.436,50
30	Tinta Acrilica Semi brilho 18 L Branco	Futura	Und	25	292,38	7.309,50
31	Tinta Acrilica Semi brilho 18 L Gelo Seco	Futura	Und	10	380,10	3.801,00
32	Esmalte Extra Brilhante Amarelo 3,600 GL	Renner	Und	15	107,21	1.608,15
33	Esmalte Extra Brilhante Azul Del Rey 3,600 GL	Renner	Und	15	107,21	1.608,15
34	Esmalte Extra Brilhante Verde Folha 3,600 GL	Renner	Und	25	107,21	2.680,25
35	Esmalte Extra Brilhante Vermelho 3,600 GL	Renner	Und	25	107,21	2.680,25

	VALOR TOTAL					125.000,00

VALOR TOTAL LOTE 01 - R\$: 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

b) Fornecedor **OLIVEIRA E SANTOS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME (ALTAMIRA EMBALAGENS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.060.829/001-2, com sede na Rua B 12, Q. 82, Lote 38 e 39, Bairro Cidade Jardim - Buriti, na cidade de Altamira, estado do Pará, , neste ato representado por seu sócio Sr. GEORGE XAVIER DE OLIVEIRA PENA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3582445 PC/PA e CPF nº 708.317.182-34, Rua B 12, Q. 82, Lote 38 e 39, Bairro Cidade Jardim - Buriti, na cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Toalha de papel branco interfolhadas 20cm x 21cm pacote com 1.000 folhas	Europel	Pct	500	10,50	5.250,00
02	Papel higienico branco folha simples 300metros x 10cm, pacote com 08 rolos	Alveflor	Pct	300	46,00	13.800,00

	VALOR TOTAL					19.050,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Rodo de alumínio com cabo, com 60 cm	Start	Und	100	40,00	4.000,00
02	Limpa porcelanato galão com 5 litros	Start	Galão	250	55,00	13.750,00

	VALOR TOTAL					17.750,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Lixeira 20 litros cromada (inox)	Mor	Und	25	149,00	3.725,00
02	Caixa térmica 75 litros	Mor	Und	05	340,00	1.700,00
03	Caixa térmica 45 litros	Colimar	Und	05	285,00	1.425,00

	VALOR TOTAL					6.850,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: 02, 03 e 04 – R\$: 43.650,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 058/2018.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 058/2018.

2.3 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atenderem todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

4.1.2 - São participantes os seguintes órgãos:

4.1.2.1 – Prefeitura Municipal de Altamira - Gabinete

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

4.1.2.2 – *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Altamira.*

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - GABINETE

- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*
- 04 122 0002 2.003 – *Manutenção da Residência Oficial*
- 04 122 0002 2.008 – *Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira*
- 04 122 0002 2.009 – *Manutenção do Centro de Eventos de Altamira*
- 15 482 0002 2.010 – *Manutenção do Chão Legal*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT

- 18 122 0036 2.192 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente*
- 18 541 0036 2.199 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Executar o fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 058/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) objeto desta



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços e/ou fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 058/2018.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



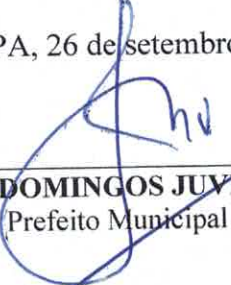
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 058/2018 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

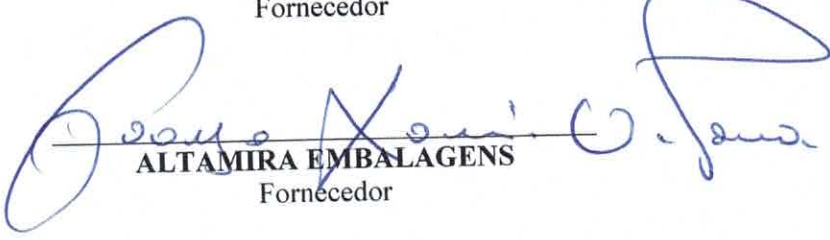
Altamira/PA, 26 de setembro de 2018.



Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal



COLOR CENTER TINTAS EIRELI - ME
Fornecedor



ALTAMIRA EMBALAGENS
Fornecedor